

RESOLUÇÃO CES Nº 1388/2025

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e em consonância com às deliberações do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/ES, em sua 262ª Reunião Ordinária, reunida no dia 20 de Março de 2025.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar os membros, titulares e suplentes, indicados para compor a bancada de Gestores e Trabalhadores do SUS, são eles:**

I. Bancada de Gestores:

1. **01 (um) representante do Gabinete do Secretário de Estado da saúde:**
 - Titular: Tyago Ribeiro Hoffmann
 - Suplente: Erico Sangiorgio
2. **. 01 (um) representante da Subsecretaria de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e Financiamento (SSAFAS);**
 - Titular: Lourdinha Amélia Roccon Sossai
 - Suplente: Alessandra Baptista Lyrio
3. **01 (um) representante do COSEMES;**
 - Titular: Michel Fernando Barth
 - Suplente: Marfiza Machado de Novaes
4. **01 (um) representante da Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde (SSAS);**
 - Titular: Valéria Baptisti Crema
 - Suplente: Carolina Marcondes Rezende Sanches
5. **01 (um) representante da Gerencia de Recursos Humanos (GERH/SESA);**
 - Titular: Regina Lúcia da Silva
 - Suplente: Lorena Marques Alves
6. **01 (um) representante da Secretaria de Estado e Recursos Humanos (SEGER);**
 - Titular: Bárbara Carneiro Caniçali
 - Suplente: Karolline Miranda Lyra Matos
7. **01 (um) representante do Instituto Capixaba de Ensino e Pesquisa e Inovação na Saúde (ICEPI);**
 - Titular: Fabiano Ribeiro dos Santos
 - Suplente: Carolina Perez Campagnoli

8. 01 (um) representante da Fundação Estadual de Inovação em Saúde (INOVA Capixaba);

- Titular: Jorge Teixeira e Silva
- Suplente: Nilson da Silva

9. 01 (um) representante da Federação das Antas Casas e Hospitais Filantrópicos (FEHOFES);

- Titular: Vera Mantelmache
- Suplente: Maria de Fatima Fiorino Biancardi

II. Bancada dos Trabalhadores:

1. 01 (um) representante do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Espírito Santo (SINDIENFERMEIROS);

- TITULAR: Andrea Scalfoni Menini
- SUPLENTE: Valeska Fernandes Moraes de Souza

2. 01 (um) representante do sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Espírito Santo (SINFES);

- Titular: Monalisa Q. Chambella de Abreu
- Suplente: Odilon Azevedo Calian

3. 01 (um) representante do sindicato dos Médicos do Estado do Espírito Santo (SIMES);

- Titular: Rogenir Roque Rodrigues
- Suplente: David Rodrigo de Abreu Custódio

4. 01 (um) representante do sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo (SINODONTO);

- Titular: Anselmo Dantas
- Suplente: Marcia Naomi Shigetomi

5. 01 (um) representante do sindicato dos Psicólogos do Estado do Espírito Santo (SINDPSI-ES);

- Titular: Patrícia Santos Martins
- Suplente: Cintia Maria Rocha Nonato

6. 01 (um) representante do sindicato dos Trabalhadores Estaduais e Municipais da Saúde do Estado do Espírito Santo (SINDSAÚDE-ES);

- Titular: Geiza Pinheiro Quaresma
- Suplente: Elbia Miguel Alves

7. 2 (dois) representantes das Centrais Sindicais (CUT);

- Titular: Clemilde Cortes Pereira
- Suplente: Márcio Flávio Soares Romanha

8. 2 (dois) representantes das Centrais Sindicais (CTB)

- Titular: Fábio Roberto Gama Encarnação
- Suplente: Paula Jenaina Costa

Art. 2º Mantem-se responsável, interinamente, pela Secretaria Executiva a servidora Raika Karine Simoura Novelli, número funcional 3552764.

Art. 3º Mantem-se acordado entre o colegiado CES e a SESA, a utilização da estrutura física e administrativa do CES para o devido funcionamento, arquivamento, assessoria, espaço para reuniões e tudo que for necessário para os trabalhos da MENP-SUS-ES, até que nova posição seja definida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória - ES, 20 de Março de 2025

MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES

Homologo a Resolução Nº. 1371/2024 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - ES
CES - SESA - GOVES
assinado em 21/03/2025 16:03:11 -03:00

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 21/03/2025 17:26:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/03/2025 17:26:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAIKA KARINE SIMOURA NOVELLI (TECNICO EM ENFERMAGEM - QSS - CES - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S15XBC>